



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DAS PORTARIAS

09.08.2021

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 3286/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA MARION DE MEIRA**, do cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, da **Secretaria de Assistência Social** na data de 05/08/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto à **Secretaria de Assistência Social** a partir de 06/08/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 3285 / 2021 - DISPENSAR DO PONTO os servidores **CARLOS ALBERTO CASTILHO** – MATRÍCULA 96.773 e 97.512, **ROSINALDO VALÉRIO** – MATRÍCULA 36.486 para participar do “**CAMPEONATO PAULISTA DE BASKETBALL**”, nas Cidades de São Paulo, Osasco e Bauru – S.P. nos dias 03, 07, 10, 12, 17, 21, 24 e 28 de agosto e dia 03 de setembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 3254/21, publicada em 06 de agosto do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SABRINA LETHICIA SOUSA MACEDO**, do cargo em comissão de GERENTE DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EMPRESARIAL, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 05/08/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA**, junto à **Secretaria de Assistência Social** a partir de 06/08/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3255/21, publicada em 06 de agosto do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LUCIANA DE BIAZI PIRES, RG. 23.133.618-4**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EMPRESARIAL**, da (do) **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3258/21, publicada em 06 de agosto do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **EMILIO CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **GERENTE DE PARCERIAS PRIVADAS**, da **Secretaria de Planejamento e Gestão** na data de 05/08/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto à **Secretaria de Assistência Social** a partir de 06/08/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “

Na portaria nº 3272/21, publicada em 06 de agosto do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROBERT MULLER RODRIGUES AMERICO**, do cargo em comissão de **GERENTE DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E ATAS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, da **Secretaria de Habitação** na data de 05/08/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**, junto à **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer** a partir de 06/08/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 3274/21, publicada em 06 de agosto do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **RITA DE CASSIA RODRIGUES PETERLINI**, do cargo em comissão de **GERENTE DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPE DA SECRETARIA DE GOVERNO**, da **Secretaria de Governo** na data de 11/05/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE EMISSÃO DE AUTOS E ALVARÁS**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 12/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
*Procuradoria Consultiva***EXTRATOS:**

Processo: 10.195/2019; Termo de Aditamento nº 161/2021 ao Contrato nº 065/2019; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Contratada: **IMPrensa Nacional**; Assunto: O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 065/2019, por mais 12 (doze) meses, contada de 11 de julho de 2021, conforme manifestação da Secretaria de Administração, acostada às fls. 155/157, Parecer Jurídico às fls. 179/180 e Despacho de Autorização do Secretário de Administração à fl. 189; Valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 09.831/2021; Termo de Permissão de Uso nº 165/2021; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**; Assunto: Autorizar a Permissionária a execução de obras de construção de canalização subterrânea, situada na Rua São Miguel com Avenida Roberto Pinto Sobrinho com Estrada Ariam, Osasco/SP, conforme Memoriais Descritivos às fls. 06/13, totalizando 497,60m, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; Vigência: 06 (seis) semanas.

JEANETTE MASUTTI MASSA
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

CIDADE DE
OSASCOPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**PORTARIA Nº 050/2021 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 14.052/2021 em face dos servidores de Matrículas nºs 195.000, 194.996 e 194.972, por violarem o artigo 3º, inciso III e XI; artigo 4º, inciso XII; artigo 7º, inciso III e enquadrar no artigo 15, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 05 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE
OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 053/2021 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 13.210/2021 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 181.607, por violar o art. 3º, inciso I e se enquadrar no art. 24, c.c art. 17, inciso II, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 06 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 301/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 14.270/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de agosto de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Prefeitura Municipal de Osasco**

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA INTERNA Nº 23, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe de alterações na Portaria Interna da SAS nº009 de 24 de março de 2020, referente às medidas de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito das parcerias com entidades sem fins lucrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JOSÉ CARLOS VIDO, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.163, de 02 de setembro de 2020, que dispõe a medida de quarentena e institui o Plano São Paulo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.489/2020, que dispõe adoção de medidas excepcionais e temporárias às parcerias em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO Portaria Interna da Secretaria de Assistência Social de nº 22, de 04 de agosto de 2021 que estabelece novas medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a suspensão total das atividades presenciais nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pode acarretar em riscos sociais para famílias em situação de vulnerabilidade social;

RESOLVE:

Art. 1º As entidades privadas sem fins lucrativos - OSC, no âmbito das parcerias firmadas com o Município de Osasco poderão retomar as atividades de forma presencial para 100% das metas do serviço, nos seguintes termos:

I - O funcionamento dos serviços deverá seguir rigorosamente as orientações sobre higienização pessoal, sanitização e ventilação de ambientes e distanciamento social, podendo, para isso, reorganizar os ambientes do imóvel e reestruturar a rotina diária de atividades do serviço de modo a possibilitar a divisão dos usuários em ofertas simultaneamente



Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Assistência Social

oportunizadas e a otimizar a utilização dos espaços ao ar livre da unidade; Caso as providências elencadas neste artigo não sejam suficientes para garantir o distanciamento social nos espaços, o serviço deverá indicar ao gestor de parceria, em manifestação fundamentada, qual será a capacidade atendida presencialmente;

II – Deverá ser mantida a vaga do usuário que opte por não retornar às atividades presenciais, devendo a OSC acompanhar remotamente, com frequência mínima semanal estes usuários;

III – O atendimento poderá ser realizado de maneira híbrida entre o Plano de Trabalho Emergencial (trabalho remoto) e o Plano de Trabalho regular para atender a todos os usuários;

IV – Para os atendimentos relacionados ao SCFV para idosos e os atendimentos do serviço de proteção especial para pessoas com deficiência, o retorno dos usuários em atividades grupais está condicionado a terem recebido as duas doses da vacina contra COVID-19;

art. 2º- Em conformidade com o § 3 do art. 3º do Decreto Municipal nº 12.489/2020 deverá ser apresentado e discutido em conjunto com o gestor da parceria e Comissão de Monitoramento as alterações e adequações das atividades;

art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de agosto de 2021.

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 037/2021.

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto n.º. 9372/04 e suas posteriores alterações, **RITCHELI DE PAULA SANTOS**, nomeado ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração: Apoio Administrativo, através da **portaria n.º. 021/2021**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente